



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA ENTRE O PODER EXECUTIVO E A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA PARA FINS DE CEDÊNCIA DE UMA ZELADORA (agente de conservação de limpeza/serviços gerais).

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte

Art.1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação entre o Poder Executivo e o Legislativo para cedência de servidores titulares do cargo de “agente de conservação de limpeza” ou “serviços gerais”, integrante do quadro efetivo regulamentado do Município de Realeza, que passará a desempenhar suas funções junto a sede da Câmara de Vereadores de Realeza.

§ 1º O ato de cedência será formalizado através da emissão de portaria a ser anexada à pasta funcional dos servidores cedidos, e de termo subscrito pelos chefes do Poder Executivo e Legislativo constando qualificação completa dos servidores cedidos, matrícula e órgão municipal onde se dará o exercício do cargo;

§ 2º As avaliações que fazem parte do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo serão realizadas diretamente pela chefia imediata do setor em que o servidor tiver exercício junto ao Legislativo, sendo obrigação do cessionário a remessa da ficha de avaliação ao Poder Executivo, ou, caso essa realize trabalhos de meio período no Poder Legislativo e meio período do Poder Executivo, a avaliação será realizada apenas pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo continuará a efetuar o pagamento da remuneração do servidor cedido.

Art. 3º O prazo da cedência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO – CEDÊNCIA XXX/2024

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Paulo Cesar Casaril, portador do RG (*rg ocultado*) xxxxxxxx e do CPF n. xxxxx e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sr. xxx portador do RG (*rg ocultado*) e inscrito no CPF sob o n., com autorização contida na Lei n. xxxxx, firmam o presente instrumento de **Termo de Cooperação de Cedência** que tem por objeto a cedência de servidor municipal ocupante do cargo de agente de conservação de limpeza/ ou/serviço gerais do MUNICÍPIO DE REALEZA/PR para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação de Cedência tem por cedência de servidor municipal ocupante do cargo de agente de conservação de limpeza/ou/serviços gerais do CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação a e apoio à CESSIONÁRIA, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA

2.1 A designação do servidor municipal, será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1 Não poderá haver nenhum prejuízo ao serviço público na sua progressão de carreira e demais benefícios inrentes ao ser cargo, diante a presente cedência e a remuneração do servidor cedido será aquela estabelecida por lei para o seu cargo, constituindo-se do vencimento básico e das vantagens de caráter permanente.;

2.1.2 A frequência do servidor cedido será de reponsabilidade do CESSIONÁRIO, que deverá sempre repassar a carga horária que vem sendo realizado pelo servidor cedido, para o Cedente.

2.1.3 A efetiva cessão do servidor fica condicionada à assinatura de termo formal próprio, no qual constará sua qualificação completa, matrícula e órgão municipal onde se dará o exercício do cargo a partir da cedência, anuência do Presidente da Câmara de Vereadores e do Prefeito Municipal, bem como serão explicitados os motivos do ato, os objetivos pretendidos e as demais condições da cessão;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2.1.4 A cessão será registrada através da emissão de portaria a ser anexada à pasta funcional do servidor cedido;

2.1.5 As avaliações que fazem parte do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo serão realizadas diretamente pela chefia imediata do setor em que o servidor tiver exercício junto ao Legislativo, sendo obrigação do cessionário a remessa da ficha de avaliação ao Poder Executivo, ou, caso essa realize trabalhos de meio período no Poder Legislativo e meio período do Poder Executivo, a avaliação será realizada apenas pelo Poder Executivo.

2.1.6 O prazo da cessão será de um ano, prorrogável automaticamente, por igual período, salvo comunicação expressa com antecedência de cinco dias do fim do prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 - O PODER EXECUTIVO e o PODER LEGISLATIVO poderão propor a alteração ou rescisão do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

3.2 – O presente termo possui validade a partir da assinatura deste.

Realeza,de de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Biênio 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei a fim de formalizar termo de cooperação de cedência entre o Executivo e a Câmara de Vereadores de Realeza/Pr.

Após recebermos ofício do Ilustre Presidente dessa Casa, requerendo a cedência de um servidor municipal concursado na área de agente de conservação de limpeza /ou/serviços gerais, para realizar o auxílio a limpeza na nova sede da Câmara de Vereadores, entendemos ser razoável a motivação do pedido, uma vez que a Câmara de Vereadores não possui funcionários concursados nessa área, bem como para realizar concurso público necessita de contratação de empresa especializada para realizar a aplicação das provas o que torna moroso o processo.

Assim, até que seja regularizado concurso público para essa contratação específica, bem como diante da necessidade da Câmara nesse momento, o presente projeto de lei visa viabilizar esse acordo de cooperação.

Certos de Vossa apoio, renovamos votos de elevada estima e apreço.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal